



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 31/10/2024 11:07:15.857 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 3154/2024

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.154, DE 2024

Institui o reconhecimento e a regulamentação da etologia clínica, zoopsiquiatria e medicina veterinária comportamental como especialidades da medicina veterinária, estabelecendo diretrizes para a formação, atuação profissional e tratamento de transtornos comportamentais em animais.

Autor: Deputado MARCOS TAVARES

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.154/2024, do deputado Marcos Tavares, visa a reconhecer e regulamentar as especialidades de etologia clínica, zoopsiquiatria e medicina veterinária comportamental. O objetivo é garantir um tratamento adequado para transtornos comportamentais em animais e assegurar a qualificação dos profissionais nessas áreas.

Para isso, o projeto define que os veterinários devem ter especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) para atuar nessas especialidades. O CFMV também será responsável por regulamentar os critérios de formação e certificação dos cursos de especialização.





Os profissionais especializados estarão autorizados a realizar consultas, diagnósticos, tratamentos e prescrições de medicamentos para problemas comportamentais em animais, seguindo as diretrizes éticas e técnicas estabelecidas pelo CFMV. O tratamento incluirá terapias comportamentais, adestramento especializado, intervenções ambientais e, quando necessário, medicamentos aprovados pelos órgãos competentes para uso veterinário.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Saúde; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tramitando em regime ordinário.

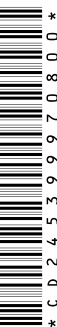
Encerrado o prazo de cinco sessões, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei apresentado pelo deputado Marcos Tavares é de suma importância para a saúde e o bem-estar dos animais em nosso país, bem como para a valorização e o avanço da medicina veterinária. Contempla aspectos negligenciados da saúde animal, ao reconhecer e regulamentar as especialidades de etologia clínica, zoopsiquiatria e medicina veterinária comportamental.

A etologia clínica, a zoopsiquiatria e a medicina veterinária comportamental são áreas que se dedicam ao entendimento e ao tratamento dos transtornos comportamentais e emocionais dos animais. Esses transtornos não só afetam a qualidade de vida dos animais como também podem impactar





negativamente a relação entre eles e seus tutores, levando a situações de estresse, abandono e até maus-tratos.

Ao regulamentar essas especialidades, estamos garantindo que os animais recebam o tratamento adequado, baseado em conhecimento científico e técnico especializado. Estamos também assegurando que os profissionais que atuam nessas áreas sejam devidamente qualificados e reconhecidos, o que é essencial para a prestação de serviços de qualidade e para a proteção dos animais contra práticas inadequadas.

Este projeto de lei é um passo significativo para a promoção do bem-estar animal e para a conscientização da sociedade sobre a importância de cuidar não apenas da saúde física, mas também da saúde mental e emocional dos animais. Além disso, ao promover a formação especializada, incentivamos o desenvolvimento e a atualização constante dos profissionais da medicina veterinária, fortalecendo a área e contribuindo para a excelência dos serviços veterinários no Brasil.

Por todas essas razões, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.154/2024, acreditando que sua **aprovação** representará um avanço importante na proteção e na promoção do bem-estar animal, bem como na valorização e no desenvolvimento da medicina veterinária no nosso país.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Bruno Ganem
Relator

2024-13632

